



PROCESSO Nº 867/12

PROTOCOLO Nº 11.192.138-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 444/13

APROVADO EM 10/10/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO AUGUSTO ANTÔNIO DA PAIXÃO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CERRO AZUL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 833/12–SUED/SEED, de 11/05/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 29/08/11, do Colégio Estadual do Campo Augusto Antônio da Paixão, município de Cerro Azul que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Médio (fls. 02 e 40).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Augusto Antônio da Paixão, localizado na Rua Principal, s/n, Bairro Bomba, do município de Cerro Azul, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1868/12, de 26/03/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 12/04/12 até 12/04/17.

A instituição de ensino obteve a autorização para o funcionamento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 4087/08, de 09/09/08, pelo prazo de um ano, a partir do início do ano de 2007 (fls. 07).

O Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem.



PROCESSO Nº 867/12

1.2 Organização Curricular

O curso está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, estruturado em 03 (três) séries anuais, totalizando no mínimo 2.400 horas, tendo como referência uma carga horária de 800 horas distribuídas em, no mínimo, 200 dias letivos.

Matriz Curricular (fl.33)

NUCLEO: 02 - AREA METROP.NORTE		MUNICIPIO: 0520 - CERRO AZUL											
ESTAB.: 01188 - AUGUSTO A. DA PAIXAO, E E - E FUND		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA											
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: TARDE			ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS				
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3								
BNC	ARTE		2	2									
	BIOLOGIA		2	2	3								
	EDUCACAO FISICA		2	2	2								
	FILOSOFIA		2	2	2								
	FISICA		2	2	2								
	GEOGRAFIA		2	2	2								
	HISTORIA		2	2	2								
	LINGUA PORTUGUESA		2	3	3								
	MATEMATICA		3	2	3								
	QUIMICA		2	2	2								
	SOCIOLOGIA		2	2	2								
	SUB-TOTAL		23	23	23								
PD	L.E.M.-ESPANHOL		4	4	4								
	L.E.M.-INGLES		2	2	2								
PD	SUB-TOTAL		6	6	6								
TOTAL GERAL			29	29	29								

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

1.3 Avaliação Interna (fl.13)

Ensino	Ano	Matriculas					Desistentes				Concluintes			
		2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2007	2008	2009	2010
Ens. Médio	1º	67	70	49	45	61	14	10	00	08	45	53	42	30
	2º	42	41	48	44	32	01	06	00	03	38	40	42	35
	3º	12	37	36	40	36	00	01	00	02	11	35	36	33

Os recursos físicos e materiais constam às fls.14 a 17.



PROCESSO Nº 867/12

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº335/11, de 31/08/11, do NRE da Área Metropolitana Norte, composta pelos técnicos pedagógicos: Marilda Desplanches Costa, licenciada em Matemática, Maria A.B. Manganaro, licenciada em Letras e Sylvania Barboza da Silva Bach, licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fl. 27).

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 1475/12, encaminha a este CEE/PR o processo para o reconhecimento do Ensino Médio (fl.38).

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual do Campo Augusto Antônio da Paixão, do município de Cerro Azul.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui infraestrutura necessária para o desenvolvimento do curso. Apresenta laboratório de Informática compartilhado com a biblioteca. Dispõe de quadra esportiva coberta. Não possui laboratório de Química, Física e Biologia, porém, as aulas práticas são ministradas em espaços alternativos.

A direção informou, às fls. 85 a 87 que já foram enviadas várias solicitações de construção de uma sala para a instalação do referido laboratório, porém, até o momento não obtiveram retorno da mantenedora.

O corpo docente possui graduação para a função, com exceção dos docentes de Biologia (Educação Física) e Química (Agronomia).

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO Nº 867/12

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Augusto Antônio da Paixão – Ensino Fundamental e Médio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, do município de Cerro Azul, a partir do início de 2007, contados a partir do início do ano de 2008, excepcionalmente até o final do ano de 2014, de acordo com as Deliberações nº 02/10-CEE/PR e nº 01/13-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

- a) adequar o Projeto Político-Pedagógico conforme a Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- b) atender o contido na Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, para o pedido para a renovação do reconhecimento do curso;
- c) indicar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Biologia e Química.

A mantenedora deverá:

- a) garantir infraestrutura e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas;
- b) providenciar a construção do laboratório de Química, Física e Biologia.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 867/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de outubro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE